



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Inovação (CI/NEW)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

TERMO

ACORDO DE PARCERIA Nº 32/2024 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E INSTITUTO BIOSISTÊMICO E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL - FUNDECC - NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **José Roberto Soares Scolforo**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de abril de 2024, publicado no DOU de 23 de abril de 2024, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE

INSTITUTO BIOSISTÊMICO - IBS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 08.048.329/0001-34, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na rua Avenida Antônia Pazzinato Sturion, 337 Jardim Petrópolis, CEP 13.420-640 doravante denominado(a) IBS, neste ato representada por seu(sua) Diretor Executivo, **Sr. Ricardo Cerveira**.

INTERVENIENTE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Paula Piovesan Melchiori**.

Os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais

vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto “*Desenvolvimento, avaliação e disseminação de práticas sustentáveis inovadoras na cafeicultura do Sul de Minas Gerais e Mogiana*”, a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Na execução do plano de trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicarão, na forma da Subcláusula 3.1, seus respectivos coordenadores de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.

2.3. Recae sobre o coordenador do projeto, designado pela UFLA, nos termos da alínea c, Subcláusula 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.4. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores do projeto à Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo da UFLA, doravante denominado NEW UFLA, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria para PD&I:

3.1.1. Da UFLA:

- a.** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b.** manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste acordo;
- c.** indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d.** prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação

de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;

e. monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste acordo;

3.1.2. Do(a) PARCEIRO(A):

- a.** transferir os recursos financeiros acordados, segundo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- b.** indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- c.** colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da INTERVENIENTE:

- a.** aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste acordo de parceria para PD&I;
- b.** prestar à UFLA informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste acordo;
- c.** indicar responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste acordo, para acompanhar a sua execução;
- d.** executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a realização do objeto deste acordo, em conta específica;
- e.** informar previamente ao PARCEIRO os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros;
- f.** restituir ao PARCEIRO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste acordo de parceria, sendo facultado ao PARCEIRO a doação dos valores à UFLA ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação mediante a celebração de instrumento jurídico específico;
- g.** responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este acordo de parceria;
- h.** manter, durante toda a execução do acordo de parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i.** nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014;
- j.** observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste acordo de parceria;
- k.** manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do PARCEIRO, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o PARCEIRO seja ou se torne beneficiário;
- l.** cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE e PARCEIROS;
- m.** responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação

a toda a mão de obra contratada em decorrência do presente acordo de parceria.

3.2. Os coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente acordo de parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O(A) PARCEIRO(A) transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 171.540,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos e quarenta reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, anexo a este acordo.

4.2. O PARCEIRO efetuará os aportes financeiros previstos no plano de trabalho por meio de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta parceria ou restituídos, nos termos da alínea "f" do subitem 3.1.3 da Cláusula Terceira.

4.3.1. Após a execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pelo PARCEIRO à UFLA para fins de aporte em outros projetos desta, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Qualquer alteração no plano de trabalho que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo PARCEIRO, deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos PARCEIROS e formalizada mediante aditivo.

4.5. Do valor total repassado, a INTERVENIENTE poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e justificadas no plano de trabalho.

4.5.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta Subcláusula 4.5 poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS e a INTERVENIENTE.

4.6. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.6.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador da UFLA indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.6.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a UFLA poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.7. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações previstas no item 4.6 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.7.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para efetiva execução do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à INTERVENIENTE, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o PARCEIRO e o pessoal da UFLA da INTERVENIENTE e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO e à INTERVENIENTE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

6.2.1. No caso de modificação ou aperfeiçoamento em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 6.2 será definida por meio de instrumento próprio.

6.4. O instrumento previsto na Subcláusula 6.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

6.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao órgão de registro competente e cadastrados no sistema de acompanhamento da UFLA.

6.9. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedidos de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

6.9.1. Caberá à UFLA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá ao PARCEIRO a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 6.3.

6.10. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro PARCEIRO.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo de parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais

infrações que estes possam cometer.

8.3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma compromisso de confidencialidade, por meio da assinatura de termo de confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIRO(S);

8.4.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

9.2. Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra

acesso não- autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

10.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

10.4. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

10.4.1. Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

10.4.2. Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

10.4.3. Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

10.4.4. Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

10.4.5. Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

- I. afastar o empregado ou preposto imediatamente;
- II. evitar que tais atos se repitam; e
- III. garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

11.2. O coordenador do projeto indicado pela UFLA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

11.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente acordo de parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

13.1.1. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência do Acordo.

13.2. É vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

13.3. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13.3.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador comunicará ao(s) demais(outro) PARCEIRO(S), juntamente com as razões que motivaram as alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

14.2. O coordenador deverá encaminhar à INTERVENIENTE:

- . Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho; e
- . Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho.

14.3. Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 14.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 14.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

14.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14.6. A INTERVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

15.1. O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:

15.1.1. rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;

15.1.2. resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;

15.1.3. denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

15.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o instrumento, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

15.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.3. O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação

extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

15.4. Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.5. O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15.6. Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS

17.1. Após a execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de termo de doação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS/INTERVENIENTE, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

UFLA
Diretoria de Inovação e Tecnologia - DINTEC/PRPI Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG (35) 3829-1127 dintec.prpi@ufla.br

INTERVENIENTE

Fundação de Desenvolvimento Científico Cultural – FUNDECC
Caixa Postal 3060, CEP 37203-202, Lavras/MG
(35) 3829-1901
fundecc@fundecc.org.br

PARCEIRO(A)

INSTITUTO BIOSISTÊMICO - IBS
Avenida Antonia Pazzinato Sturion, 337 Jardim Petrópolis
Piracicaba – São Paulo. CEP: 13.420-640
(19) 98151-1616
cervera@biosistemico.com.br

18.2. Qualquer dos PARCEIROS/INTERVENIENTE poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da última assinatura eletrônica

Pela UFLA:

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor

Pela PARCEIRO:

RICARDO CERVEIRA
Diretor Administrativo

Pela INTERVENIENTE:

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cerveira, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 11/06/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Piovesan Melchiori, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276328** e o código CRC **DA59EBAD**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0276328

Referência: Processo nº 23090.008179/2024-62

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Coordenadoria de Inovação (CI/NEW)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

TERMO

ACORDO DE PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

[NOME DO INSTRUMENTO JURÍDICO A SER CELEBRADO]

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA**I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO****1. TÍTULO DO PROJETO**

DESENVOLVIMENTO, AVALIAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS INOVADORAS NA CAFEICULTURA DO SUL DE MINAS GERAIS E MOGIANA

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Agricultura - DAG/ESAL

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa
Extensão
Ensino

Inovação Tecnológica	
Extensão Tecnológica	X
Desenvolvimento Institucional	

5. RESUMO DO PROJETO**6. PARCEIRO(S) NO PROJETO****6.1. CELEBRANTE 1**

1. Tipo de participação Participe		2. Razão Social Universidade Federal de Lavras	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n, Caixa Postal 3037		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG		6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983
8. Nome do representante legal José Roberto Soares Scofforo	9. Cargo Reitor	10. Data de vencimento do mandato 23/04/2028	

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe		2. Razão Social INSTITUTO BIOSISTÊMICO - IBS	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Avenida Antônia Pazzinato Sturion, 337, Jardim Petrópolis		4. CNPJ/MF 08.048.329/0001-34	
5. Cidade/Estado Piracicaba / São Paulo		6. CEP 13.420-640	7. Telefone (19) 3411-4329
8. Nome do representante legal Ricardo Cerveira	9. Cargo Diretor Executivo	10. Data de vencimento do mandato 15/03/2027	

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO**7. INTRODUÇÃO**

Atualmente, a sustentabilidade é um tema relevante na conjuntura do setor cafeeiro. A continuidade da cafeicultura, não só no Brasil, mas em todo o mundo, depende da busca incessante de estratégias que permitam ao cafeicultor um modelo de produção sustentável, tanto do ponto de vista ambiental, econômico, social e climático. Os princípios da agricultura sustentável atendem demandas por uma preservação do meio-ambiente efetiva, buscam bons resultados econômicos e garantem um sistema produtivo socialmente responsável.

A agricultura sustentável encontra-se associada com formas de produção da agricultura alternativa e orgânica (biodinâmica, orgânica, biológica, natural), mas também baseada em princípios racionais no manejo de pragas, doenças, plantas daninhas, da fertilidade, da conservação do solo e da água, rotação de culturas, integração agrosilvopastoril, entre outras práticas que usam os recursos naturais e as tecnologias de forma consciente e responsável visando a obtenção de uma produção ambientalmente correta, socialmente justa e economicamente viável. Para que uma agricultura seja sustentável tornam-se necessárias também mudanças sociais e econômicas favoráveis aos pequenos agricultores. Dentro da situação em que se encontram os países subdesenvolvidos, a opção por um modelo de desenvolvimento sustentável deve ter como enfoque um paradigma endógeno. Ser planejado de modo participativo e mobilizar ao máximo os recursos potenciais das comunidades objetivando soluções eficazes e estruturais (CALVANCANTE, 1998).

A adoção das práticas da agricultura sustentável pode-se tornar uma estratégia que permita à cafeicultura superar os atuais desafios da produção sustentável. A agricultura sustentável, sob o ponto de vista agroecológico, é aquela que, tendo como base uma compreensão sistêmica, seja capaz de atender, de maneira integrada, aos seguintes critérios: a) baixa dependência de inputs comerciais; b) uso de recursos renováveis localmente acessíveis; c) utilização

dos impactos benéficos ou benignos do meio ambiente local; d) aceitação e/ou tolerância das condições locais, antes que a dependência da intensa alteração ou tentativa de controle sobre o meio ambiente; e) manutenção a longo prazo da capacidade produtiva; f) preservação da diversidade biológica e cultural; g) utilização do conhecimento e da cultura da população local; e h) produção de mercadorias para o consumo interno e para a exportação (GLIESSMAN, 1990). Para Altieri (2012), a expressão agricultura sustentável se refere à "busca de rendimentos duráveis, a longo prazo, através do uso de tecnologias de manejo ecologicamente adequadas", o que requer a "otimização do sistema como um todo e não apenas o rendimento máximo de um produto específico".

O uso de agroquímicos para controle de plantas invasoras, pragas e doenças é prática muito comum na cafeicultura brasileira, e, em geral, uma prática essencial para atingir produtividades e custos viáveis. Porém, em muitos casos, há um uso excessivo desses insumos, o que pode acarretar impactos socioambientais negativos.

Tanto os mecanismos de certificação privados, como a legislação de diversos países, têm restringido o uso de certas moléculas de agroquímicos bem como exigido a redução dos limites dessas moléculas nos grãos de café e em outros produtos agrícolas. Este é um desafio e uma oportunidade aos produtores do mundo todo e em especial ao setor de café do sul de Minas Gerais.

Alguns produtores têm buscado a redução no uso de agroquímicos e iniciado a implementação de práticas mais sustentáveis, como o uso de produtos biológicos, métodos preventivos e outras práticas agroecológicas e/ou regenerativas. No entanto, são necessárias mais ações de extensão que viabilizem a difusão dessas práticas, e paralelamente, ações de pesquisa que contribuam para analisar a viabilidade dessas práticas, tanto do ponto de vista agrônomico, quanto econômico.

Dessa forma, se torna cada vez mais importante identificar, testar e validar práticas inovadoras que reduzam o uso de agroquímicos mais tóxicos, e que atinjam resultados técnicos, econômicos e ambientais positivos. Além de divulgar tais práticas para extensionistas e produtores através de métodos eficientes e inovadores de extensão rural.

Assim, objetiva-se com esse projeto de extensão tecnológica validar e difundir práticas sustentáveis no manejo de plantas invasoras, pragas e doenças do cafeeiro aos cafeicultores, técnicos e extensionistas que atuam na cafeicultura na região do Sul de Minas Gerais e Mogiana.

8. OBJETIVO GERAL

Difundir práticas sustentáveis validadas no manejo de plantas invasoras, pragas e doenças do cafeeiro aos cafeicultores, técnicos e extensionistas que atuam na cafeicultura na região do Sul de Minas Gerais e Mogiana

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Validar práticas sustentáveis no manejo de plantas invasoras elaboradas pela equipe IBS/Tchibo que estão sendo testadas nos ensaios pilotos já em execução nas propriedades cafeieiras dos parceiros da IBS/Tchibo.

Propor, planejar, instalar e avaliar ensaios pilotos de práticas sustentáveis no manejo de pragas e de doenças em propriedades cafeieiras dos parceiros da IBS/Tchibo.

Validar práticas sustentáveis no manejo de pragas e doenças que serão testadas nos ensaios pilotos nas propriedades cafeieiras dos parceiros da IBS/Tchibo.

Elaborar materiais (apresentações e textos técnicos com linguagem adequada) para a difusão das práticas sustentáveis para o manejo de plantas invasoras, pragas e doenças no cafeeiro, e sobre resiliência climática na cafeicultura, que serão disponibilizadas para os parceiros da IBS/Tchibo e comunidade acadêmica da UFLA.

Organizar encontros técnicos, dias de campo, seminários com os parceiros da IBS/Tchibo, cafeicultores, extensionistas, técnicos, discentes e docentes para a divulgação das práticas sustentáveis validadas por meio deste projeto.

10. JUSTIFICATIVA

Diante dos atuais desafios da cafeicultura frente às exigências dos consumidores por produtos de melhor qualidade e sustentabilidade e às adversidades climáticas, novos esforços são exigidos no manejo das lavouras cafeieiras. Atualmente, a sustentabilidade é um tema relevante na conjuntura do setor cafeeiro. A continuidade da cafeicultura, não só no Brasil, mas em todo o mundo, depende da busca incessante de estratégias que permitam ao cafeicultor um modelo de produção sustentável, tanto do ponto de vista ambiental, quanto econômico e social.

Dessa forma, a união de esforços entre instituições com papel de destaque na cafeicultura, tais como universidades, centros de pesquisa e extensão, fundações e iniciativa privada para a geração de novas tecnologias e soluções sustentáveis para o manejo da lavoura cafeeira se torna primordial na conjuntura atual. Além da geração de tecnologias, práticas e soluções sustentáveis, a difusão de todas essas ferramentas entre os cafeicultores é fundamental e essencial, uma vez que se não houver essa transferência, perde-se o objetivo e propósito de toda a iniciativa na busca pela sustentabilidade da cafeicultura.

Nesse sentido, a cooperação entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e o Instituto Biosistêmico (IBS) torna-se essencial na iniciativa pela busca de novas práticas sustentáveis na cafeicultura. A UFLA possui um papel de destaque na geração de tecnologias voltadas para a solução de problemas na cafeicultura, devido ao corpo docente, discente e técnicos que atuam na cafeicultura.

O IBS, que é uma instituição sem fins econômicos, constituiu-se em maio de 2006 para apoiar e estimular o crescimento e o desenvolvimento do setor agropecuário com sustentabilidade. No seu escopo de atendimento estão os produtores familiares, comunidades rurais, beneficiários do PNRA, PNCF, associações, cooperativas, empresas e entidades governamentais que desenvolvem projetos de assistência técnica e extensão rural, social e ambiental, visando promover a viabilidade econômica (produtiva e mercadológica), a segurança alimentar e nutricional, a sustentabilidade socioambiental e promoção da igualdade nas relações de gênero, geração e etnias. Na cadeia produtiva do café tem desenvolvido projetos com foco em questões centrais da sustentabilidade produtiva e ambiental, através de parcerias com atores próximos e que desejam implementar mudanças e melhorias nos aspectos de sustentabilidade, especialmente no Sul de Minas Gerais.

Dessa forma, essa proposta de parceria justifica-se para viabilizar os esforços entre os docentes, técnicos e discentes da UFLA, os colaboradores, representantes e os parceiros IBS na busca pela geração, validação e difusão de soluções e práticas sustentáveis para o manejo da lavoura cafeeira.

11. METODOLOGIA/ FORMA DE DESENVOLVIMENTO

As ações envolvidas no processo de execução do projeto contarão com a atuação conjunta de discentes, docentes, técnicos, parceiros e cafeicultores do Sul de Minas Gerais, tendo como premissa a geração e difusão de soluções sustentáveis para as atividades de manejo na lavoura cafeeira. As atividades do projeto estão agrupadas em três eixos temáticos, sendo eles: i) Planejamento estratégico; ii) Viabilidade das soluções sustentáveis e iii) Disseminação das soluções sustentáveis à comunidade cafeeira.

i) Planejamento estratégico

Um dos principais objetivos do projeto é a geração de novas soluções/manejos na cafeicultura que sejam sustentáveis, e que atendam às novas exigências do mercado consumidor, o qual está, cada vez mais, buscando cafés produzidos de forma responsável, tanto do ponto de vista ambiental, quanto social e econômico.

Para a concepção de novas soluções, formas eficientes e sustentáveis no manejo, serão realizadas encontros com especialistas da área do conhecimento específico do manejo que está sendo estudado, quando pertinente e/ou solicitado por algum membro da equipe, tendo por objetivo o esclarecimento de pontos específicos relacionados ao inseto-praga, patógeno e/ou planta daninha, esclarecimento este que venha a contribuir para a concepção de novas soluções que poderão ser avaliadas ao longo da execução do projeto, por meio da instalação de ensaios pilotos em propriedades cafeieiras, ou para o esclarecimento de resultados dos ensaios pilotos já em execução.

Ademais, serão realizadas reuniões mensais da equipe técnica do projeto para a avaliação do andamento das atividades do projeto e apresentação de relatórios. As reuniões serão realizadas em ambiente virtual, por meio da plataforma Google Meet.

ii) Viabilidade das soluções sustentáveis

A fim de verificar a eficiência, viabilidade e a praticidade de novas soluções/manejos na cafeicultura, serão instalados ensaios pilotos em algumas propriedades de cafeicultores associados à algumas das parceiras da Tchibo e IBS, localizadas no Sul de Minas Gerais. Esses ensaios pilotos serão uma vitrine demonstrativa de práticas/manejos sustentáveis da lavoura cafeeira, envolvendo o manejo de doenças, pragas e plantas daninhas. Alguns ensaios pilotos relacionados às plantas daninhas já foram instalados e estão em condução e avaliação e novos serão instalados.

Os ensaios pilotos sobre manejo de pragas e doenças serão planejados em reuniões da equipe técnica, levando em consideração as particularidades dos cafeicultores, as exigências do mercado consumidor por um café produzido de forma responsável e sustentável. Após o planejamento, os ensaios pilotos serão instalados nas propriedades de cafeicultores associados às parceiras da Tchibo e IBS, e serão conduzidos e acompanhados pela equipe técnica.

Todos os ensaios pilotos, os que já foram instalados (plantas daninhas) e os que serão (manejo de pragas e doenças), serão avaliados pelos técnicos da Tchibo/IBS, sendo os resultados das avaliações bem como, os resultados das análises de solo e das análises de grãos, repassados para o docente e discente da UFLA responsáveis pela tabulação dos dados, análises estatística, interpretação e elaboração de relatórios técnicos sobre os resultados dos ensaios pilotos.

Serão realizadas reuniões com toda a equipe técnica para a apresentação e discussão dos resultados dos ensaios pilotos, nas quais serão analisadas a eficiência, a viabilidade e a praticidade das novas soluções/manejos que foram analisados nos ensaios pilotos.

iii) Disseminação das soluções sustentáveis à comunidade cafeeira

A partir da análise da eficiência, viabilidade e praticidade das novas soluções/manejos avaliados nos ensaios pilotos, os resultados serão difundidos para os cafeicultores e técnicos das parceiras da Tchibo e IBS, além dos discentes, docentes e técnicos da UFLA. Essa difusão será realizada por meio de encontros técnicos, palestras, dia de campo com a participação dos integrantes da equipe técnica, docentes/pesquisadores convidados pela equipe técnica.

Além da difusão por meio de encontros, palestras e dia de campo, serão elaboradas apresentações em formato eletrônico sobre o manejo de pragas, manejo de doenças e resiliência climática, todos com enfoque na sustentabilidade e responsabilidade ambiental na produção de café, utilizando por base as soluções/manejos validados nos ensaios pilotos. Além disso, serão elaborados textos técnicos sobre esses temas.

As diretrizes para a elaboração, tanto da apresentação, quanto dos textos técnicos, serão discutidas em reunião da equipe técnica com professores especialistas da área de manejo de pragas, manejo de doenças e resiliência climática, os quais produzirão materiais que serão publicados em linguagem acessível para técnicos e produtores e utilizados na difusão para os cafeicultores.

Os resultados dos ensaios pilotos também serão difundidos por meio de publicação de resumos em congressos e simpósios relacionados à cafeicultura, bem como, serem utilizados para a publicação de artigo científico, sendo o docente e discente responsável pela elaboração do resumo/artigo, o qual será analisado pela equipe técnica antes de ser submetido.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação, condução e avaliação dos ensaios pilotos das novas práticas sustentáveis no manejo de plantas invasoras, pragas e doenças, espera-se validar essas novas práticas, tanto do ponto de vista agrônomo, quanto econômico e ambiental. Além disso, nessas lavouras onde os ensaios pilotos forem conduzidos, serão organizadas visitas técnicas para a divulgação dessas práticas aos parceiros do projeto, cafeicultores, discentes, extensionistas. Serão elaborados materiais para divulgação dos resultados e das práticas sustentáveis que serão divulgados em eventos, tais como congressos, simpósios, encontros. Com a colaboração de docentes especialistas, serão elaboradas apresentações e textos técnicos, com linguagem adequada, para serem utilizados em capacitações técnicas e eventos sobre práticas sustentáveis e resiliência climática para extensionistas e parceiros do projeto.

A partir dos dados obtidos nos ensaios pilotos, serão elaborados resumos para serem publicados em congressos e simpósios na área da cafeicultura e sustentabilidade, pelo menos um artigo científico em um periódico científico relevante na área da cafeicultura.

Capacitação de discentes do Núcleo de Estudos em Cafeicultura - NECAF sobre práticas sustentáveis na cafeicultura a partir das experiências obtidas com a execução do projeto, utilizando, portanto, os ensaios pilotos como campos demonstrativos, visitas técnicas e na condução de trabalhos de conclusão de curso dos discentes interessados.

Com as ações executadas do projeto na validação das práticas sustentáveis no manejo da lavoura cafeeira e suas práticas de extensão rural inovadoras, espera-se que sejam impactados positivamente cerca de 1.700 produtores de Café no Sul de Minas Gerais através da colaboração entre as instituições UFLA e IBS, além das instituições parceiras da IBS, que são a Tchibo, COOPFAM, COOMAP, Exportadora Guaxupé, Olam Food Ingredients e Fundação Rabobank. Além disso, as trocas de experiências entre os parceiros do projeto possibilitarão a geração de impactos positivos para a sustentabilidade da cafeicultura na região e na formação acadêmica e profissional dos discentes e no aperfeiçoamento dos docentes envolvidos com a cafeicultura na UFLA.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

20 meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação Interveniente		2. Razão Social Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37200-900	7. Telefone (35) 3829-1901
8. Nome do representante legal Ana Paula Piovesan Melchiori		9. Cargo Diretora Executiva	10. Data de vencimento do mandato Maio de 2028

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Doont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela Lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

16. CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

O Instituto Biosistêmico (IBS), instituição sem fins econômicos, constituiu-se em maio de 2006 para apoiar e estimular o crescimento e o desenvolvimento do setor agropecuário com sustentabilidade. No seu escopo de atendimento estão os produtores familiares, comunidades rurais, beneficiários do PNRA, PNCF, associações, cooperativas, empresas e entidades governamentais que desenvolvem projetos de assistência técnica e extensão rural, social e ambiental, visando promover a viabilidade econômica (produtiva e mercadológica), a segurança alimentar e nutricional, a sustentabilidade socioambiental e promoção da igualdade nas relações de gênero, geração e etnias.

O IBS foi escolhido para esta parceria pois, na cadeia produtiva do café, tem desenvolvido projetos com foco em questões centrais da sustentabilidade produtiva e ambiental, através de parcerias com atores próximos e que desejam implementar mudanças e melhorias nos aspectos de sustentabilidade, especialmente no Sul de Minas Gerais. O que vai de encontro com os objetivos do presente plano de trabalho, além de ser uma instituição que já possui parcerias com as principais cooperativas de café do Sul de Minas, possibilitando uma abrangência das ações do plano de trabalho para um número considerável de cafeicultores, técnicos e demais atores envolvidos na produção do café. Além disso, ao longo destes anos, o IBS realizou contratos e convênios com parceiros nacionais como o INCRA (SP, PR); SEBRAE (SP, MS, PR, GO, MG, BA, RJ, ES, RS, RN, PB, PE, MA, PA, AM, RO, MT); ANATER; MDA (SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ -SP; MAIS GESTÃO); MCTI (FINEP; Conexão Mata Atlântica); IABS (Rural Sustentável-Cerrado); CARGILL (3S; Regenera Cerrado, BIODIESEL); UNICAMP e parceiros internacionais TCHIBO e Rabo Bank (Cafeicultura e Paisagens Sustentáveis); Fundação Zoetis (produtores de leite) e outros.

Ademais, o IBS já possui parceria com a UFLA no acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, entre CARGILL AGRÍCOLA S.A, UFLA, EMBRAPA e IFGoiano com número 22200.23/0122-7 para a realização do Projeto de Pesquisa intitulado "Regenera Cerrado: Pesquisa e Difusão de Práticas de Agricultura Regenerativa para Produção de Grãos no Cerrado", o qual recebeu financiamento da CARGILL e objetiva avaliar, validar e difundir tecnologias e práticas agrícolas sustentáveis para promoção da agricultura regenerativa em fazendas de soja e milho no Sudoeste de Goiás.

17. VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa e extensão do Departamento de Agricultura. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional dos integrantes do projeto.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

18. CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de pós-graduação. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

19. DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

20. ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA

21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação, conforme descrito na Seção III desse documento (Aplicação de Recursos>Bolsas).

Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO**V – EQUIPE TÉCNICA****22. INTEGRANTES****22.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS**

1)				
Função no Projeto	Nome		CPF/SLAPE	
Coordenador	Tiago Teruel Rezende		[REDACTED]	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo		
Universidade Federal de Lavras	Prof. Magistério Superior	Dedicação exclusiva		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará			
4	Todas			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa	
Sim	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação (30 % da bolsa BJT)	20 meses	R\$ 2.100,00	

22.2. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga horária de dedicação	Forma de remuneração	Valor mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Organização e tabulação de dados	1	20h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para discente de graduação (10 % da bolsa BJT)	R\$ 700,00	20	Todas
Elaboração de material para difusão de manejo/tecnologia para controle de doenças	1	2h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (até 20 % da bolsa BJT)	R\$ 1.170,00	3	Meta 2 - Elaboração de textos técnicos sobre manejo de pragas, doenças e resiliência climática
Elaboração de material para difusão de manejo/tecnologia para controle de pragas	1	2h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (até 20 % da bolsa BJT)	R\$ 1.170,00	3	Meta 2 - Elaboração de textos técnicos sobre manejo de pragas, doenças e resiliência climática
Elaboração de material para difusão de manejo/tecnologia para resiliência às mudanças climáticas	1	4h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (até 50 % da bolsa BJT)	R\$ 3.500,00	2	Meta 2 - Elaboração de textos técnicos sobre manejo de pragas, doenças e resiliência climática
Capacitação sobre manejo de doenças	4	1h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (até 25 % da bolsa BJT)	R\$ 1.750,00	1	Meta 3 - Capacitação sobre manejos sustentáveis na cafeicultura para cafeicultores
Capacitação sobre manejo de doenças	4	2h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (até 25 % da bolsa BJT)	R\$ 3.500,00	1	Meta 3 - Capacitação sobre manejos sustentáveis na cafeicultura para cafeicultores
Capacitação sobre manejo de pragas	4	1h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (até 25 % da bolsa BJT)	R\$ 1.750,00	1	Meta 3 - Capacitação sobre manejos sustentáveis na cafeicultura para cafeicultores
Capacitação sobre manejo de pragas	4	2h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à	R\$ 3.500,00	1	Meta 3 - Capacitação sobre manejos sustentáveis na cafeicultura para cafeicultores

			Inovação para servidores (até 25 % da bolsa BJT)			
Parecer sobre resultados ensaios pragas	3	1h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (até 15 % da bolsa BJT)	R\$ 700,00	1	Meta 1 - Desenvolvimento e avaliação das práticas sustentáveis na cafeicultura
Parecer sobre resultados ensaios doenças	3	1h/semanal	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (até 15 % da bolsa BJT)	R\$ 700,00	1	Meta 1 - Desenvolvimento e avaliação das práticas sustentáveis na cafeicultura

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1	DESCRIÇÃO DA META Desenvolvimento e avaliação das práticas sustentáveis na cafeicultura
-------------------------	---

ETAPA/FASE

Visita aos ensaios pilotos sobre manejo de pragas, doenças e plantas daninhas

Período de realização (em meses)		Unidade de medida	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês de início	Mês de término			
1	20	Diárias	32	R\$ 11.904,00

ETAPA/FASE

Elaboração de relatórios estatísticos sobre os resultados dos ensaios pilotos sobre manejo de pragas, doenças e plantas daninhas

Período de realização (em meses)		Unidade de medida	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês de início	Mês de término			
1	20	Bolsas	2	R\$ 56.000,00

ETAPA/FASE

Elaboração de pareceres sobre os relatórios estatísticos dos ensaios pilotos sobre manejo de pragas, doenças e plantas daninhas

Período de realização (em meses)		Unidade de medida	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês de início	Mês de término			
4	18	Bolsas	6	R\$ 4.200,00

META 2	DESCRIÇÃO DA META Elaboração de textos técnicos sobre manejo de pragas, doenças e resiliência climática
-------------------------	---

ETAPA/FASE

Concepção do conteúdo e elaboração do texto e material para treinamentos sobre manejo de doenças

Período de realização (em meses)		Unidade de medida	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês de início	Mês de término			
2	4	Bolsas	1	R\$ 3.510,00

ETAPA/FASE

Concepção do conteúdo e elaboração do texto e material para treinamentos sobre manejo de pragas

Período de realização (em meses)		Unidade de medida	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês de início	Mês de término			
2	4	Bolsas	1	R\$ 3.510,00

ETAPA/FASE

Concepção do conteúdo e elaboração do texto e material para treinamentos sobre resiliência climática

Período de realização (em meses)		Unidade de medida	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês de início	Mês de término			
1	2	Bolsas	1	R\$ 7.000,00

META 3	DESCRIÇÃO DA META Capacitação sobre manejos sustentáveis na cafeicultura para cafeicultores
-------------------------	---

ETAPA/FASE

Encontros técnicos, dias de campo e treinamentos sobre manejo de doenças

Período de realização (em meses)		Unidade de medida	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês de início	Mês de término			
5	13	Bolsas	Variável	R\$ 21.000,00
5	13	Diárias	12	R\$ 4.464,00

ETAPA/FASE

Encontros técnicos, dias de campo e treinamentos sobre manejo de pragas

Período de realização (em meses)		Unidade de medida	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês de início	Mês de término			
5	13	Bolsas	Variável	R\$ 21.000,00
5	13	Diárias	12	R\$ 4.464,00

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

23. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
NA				R\$ -
NA				R\$ -
NA				R\$ -
23.1. Subtotal da rubrica				R\$ -

24. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
NA				R\$ -
NA				R\$ -
NA				R\$ -
24.1. Subtotal da rubrica				R\$ -

25. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Taxa Despesa Bancária	UN	1	200	R\$ 200,00
				R\$ -
				R\$ -
25.1. Subtotal da rubrica				R\$ 200,00

26. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias	UN	56	372	R\$ 20.832,00
				R\$ -
				R\$ -
26.1. Subtotal da rubrica				R\$ 20.832,00

27. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (30% da bolsa BJT) - Coordenador	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	20	R\$ 42.000,00
Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para discente de graduação (10 % da bolsa BJT)	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	20	R\$ 14.000,00
Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (2h/s) (até 20 % da bolsa BJT)	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00	3	R\$ 7.020,00
Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (4h/s) (até 50 % da bolsa BJT)	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	2	R\$ 7.000,00
Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (2h/s) (até 25 % da bolsa BJT)	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00	1	R\$ 14.000,00
Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (4h/s) (até 50 % da bolsa BJT)	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00	1	R\$ 28.000,00
Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para servidores (1h/s) (até 10 % da bolsa BJT)	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	1	R\$ 4.200,00
					R\$ -
					R\$ -
27.1. Subtotal da rubrica					R\$ 116.220,00

28. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]

R\$ 137.252,00	
----------------	--

29. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Itens de Despesas	Valores (R\$)					
	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Prestação de Contas
Pessoal	2206,08	1206,82	800,59	1705,96	2894,00	1070,43
Material de consumo/software	121,39	66,40	44,05	93,87	159,24	58,90
Manutenção móvel/imóvel	71,55	39,14	25,96	55,33	93,86	34,72
Assessorias	449,06	245,65	162,96	347,25	589,08	217,89
Tributos/Anuidades/Encargos	17,47	9,56	6,34	13,51	22,92	8,48
Depreciação Patrimonial	107,68	58,91	39,08	83,27	141,26	52,25
Gestão de Projetos	84,66	46,31	30,72	65,47	111,06	41,08
Subtotal	R\$ 3.057,88	R\$ 1.672,79	R\$ 1.109,72	R\$ 2.364,65	R\$ 4.011,42	R\$ 1.483,73
					Subtotal mensal [R\$]	R\$ 685,01
				Subtotal das despesas em 20 meses		R\$ 13.700,20

29.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL

R\$ 13.700,20	
---------------	--

30. SUBTOTAL DO PROJETO

R\$ 150.952,20	
----------------	--

31. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFPA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5,00%	R\$ 6.862,60
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	10,00%	R\$ 13.725,20
31.1. Valor do ressarcimento devido à UFPA		R\$ 20.587,80

32. VALOR TOTAL DO PROJETO [R\$]

R\$ 171.540,00	
----------------	--

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

33. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	Descrição da receita	Valor [R\$]
Instituto BioSistêmico	Recurso financeiro	R\$ 171.540,00
UFLA	Capital intelectual	R\$ 158.220,00
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	R\$ 13.725,20
33.1. Valor total das receitas		R\$ 343.485,20

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

34. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

34.1. Instituto BioSistêmico

Etapa/Fase	Mês	Ano	Valor [R\$]
1º Repasse	1	Ano 1	R\$ 37.237,60
2º Repasse	4	Ano 1	R\$ 38.513,20
3º Repasse	7	Ano 1	R\$ 25.671,20
4º Repasse	10	Ano 1	R\$ 37.047,20
5º Repasse	1	Ano 2	R\$ 13.573,20
6º Repasse	4	Ano 2	R\$ 14.973,20
7º Repasse	7	Ano 2	R\$ 4.524,40
34.1.1. Valor total do desembolso			R\$ 171.540,00

X - BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

35. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES, ETC.

Tipo	Descrição	Quantidade	Valores [R\$]		
			Unidade ou per capita	Mensal	Total
Capital	NA	0	0	0	0
Bolsa	Bolsa de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Estímulo à Inovação para discente de graduação (10 % da bolsa BJT)	1	14000	700	14000
35.1. Valor total dos benefícios					R\$ 14.000,00

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

36. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, DECLARO QUE:

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2018, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021.

Nome Tiago Teruel Rezende	SIAPE [REDACTED]	Assinatura
Cargo/Função Docente	Data A mesma da assinatura eletrônica	

XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

37. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Agricultura, que este Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental.

Nome Dalysse Toledo Castanheira	SIAPE [REDACTED]	Assinatura
Cargo/Função Chefe do Departamento de Agricultura	Data A mesma da assinatura eletrônica	

38. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Ana Paula Piovesan Melchiori	SIAPE [REDACTED]	Assinatura
Cargo/Função Diretora Executiva	Data A mesma da assinatura eletrônica	

39. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu, abaixo assinado na condição de Diretor Executivo, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito do Instituto Biosistêmico.

Nome	Data da assinatura	Assinatura
Ricardo Cerveira	A mesma da assinatura eletrônica	
Cargo/Função	Data de vencimento do mandato	
Diretor Executivo do Instituto BioSistêmico		



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cerveira, Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO TERUEL REZENDE, Professor do Magistério Superior**, em 13/06/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CARVALHO LOPES DE MEDEIROS, Chefe do Departamento de Agricultura**, em 14/06/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Piovesan Melchiori, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufpa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276352** e o código CRC **4E56B85B**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

Referência: Processo nº 23090.008179/2024-62

SEI nº 0276352